



24805000142150





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2024/23273 e PROA 24/8050-0014140-5.

- DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria Nº 174.292, 01 de Novembro de 2023.

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de móveis sob medida para atender às Unidades Básicas de Saúde Mariani e Esplanada, que estão em processo de reforma e ampliação.

Destaca-se que as Unidades Básicas de Saúde atendem a inúmeros usuários, sendo que a reforma e ampliação visa melhorar a estrutura física e ampliar o atendimento, com mais consultórios médicos e odontológicos. Desta forma, a aquisição de móveis planejados é essencial para o aproveitamento do espaço de forma a melhorar as condições de atendimento aos usuários.

Em relação aos móveis, verifica-se que o MDP é uma das opções de material mais baratas no mercado e de fácil higienização nos ambientes hospitalares e de saúde. Da mesma forma, a opção por acabamentos, bancadas, cubas e bandejas de aço inoxidável 304, possui grandes vantagens como baixa porosidade, por evitar que bactérias e outros microorganismos penetrem em sua superfície, diminuindo o risco de infecção hospitalar; é resistente ao uso diário de produtos químicos agressivos utilizados nos ambientes de saúde; material resistente à ferrugem, à abrasão, corrosão, ao calor e ao impacto; maior durabilidade, e não exige manutenção preventiva. Quanto ao revestimento das macas, o material 100% laminado PVC facilita a limpeza dos locais devido ao uso e também possui resistência. Todos esses fatores compensam o custo inicial, já que sua vida útil é prolongada, permitindo praticidade na limpeza e uma durabilidade de muitos anos; além de serem materiais mais aceitos pelos órgãos de vigilância sanitária.

- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000142150



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei n.º 14.133/21, XIII).

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico este fundamenta-se no art. 6º, inciso XXII; da Lei n.º 14.133/21, pois se trata de objeto com quantitativos já estipulados conforme layout inicialmente desenvolvido para alocação dos móveis nas duas Unidades Básicas de Saúde.

A licitante vencedora deverá fornecer a quantidade completa dos móveis de acordo com o layout inicial, sendo que a mesma deverá comparecer aos devidos locais para revisão das medidas e desenhos propostos e avaliar necessidades de adaptações ou modificação por necessidade do dimensionamento do ambiente e/ou possíveis dificuldades na confecção,

A visita deverá ser agendada com pelo fone (54) 3290.4410, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

O **local de entrega, montagem e instalação** dos móveis para os itens 1 a 21 será nos locais conforme:

- UBS Esplanada, Av. Bom Pastor, 2.225, Bairro Esplanada
- UBS Mariani, Rua Vergínia Botini Reuse, 299, Bairro Mariani

Para o item 22, o local de entrega será no Almoxarifado da Saúde, Rua Alexandre de Antoni, 2661, Bairro Universitário, mediante prévio agendamento com Adriane pelo fone (54) 3901.1380, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

O **prazo de entrega, montagem e instalação** dos móveis não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

A **garantia** dos móveis deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



2



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos móveis por parte do Município.

A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestado no local onde os móveis estiverem instalados. Para resolução de problemas originados nos móveis durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-los por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

A licitante detentora da melhor oferta, deverá entregar montada 1 (uma) amostra do móvel item 4 ofertado (sem a bandeja INOX), conforme a descrição do objeto em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços. A amostra deverá ser identificada, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do lote e n.º do item. O **local de entrega** da amostra será na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Marechal Floriano, n.º 421, 3º andar, Centro, fone (54) 3290.4410, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. **A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do lote. Caso ocorram situações que devam ser analisadas, tais como preços superiores, ou outras, o prazo de apresentação da amostra será contado a partir da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro, encaminhada à licitante via correio eletrônico (e-mail).** A amostra será analisada por técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, que observarão como critérios de avaliação, as especificações constantes no descritivo do item e as normas do edital. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise da amostra, **em até 5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento. Da análise da amostra será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro, para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do lote à licitante detentora da melhor oferta. Em hipótese alguma será aceito móvel para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado. As amostras reprovadas, após emissão do parecer técnico e encerramento do certame, poderão ser retiradas, no

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

prazo de 10 dias, no mesmo local onde foram entregues. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois serão incluídas na totalidade do lote.

- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo poderiam ser elencadas as soluções conforme verificado no mercado: Fabricação própria de mobiliários na instituição; Adquirir mobiliários modulados com medidas padronizadas ou adquirir mobiliários fabricados sob medida.

Na instituição não há recursos materiais e humanos disponíveis para fabricação e mobiliários, conforme regulamenta a legislação. Em relação a mobiliários modulados, não haveria aproveitamento adequado da estrutura física. Quanto aos móveis planejados, apresenta-se a melhor solução conforme layout elaborado por especialistas da própria instituição.

Em relação as possíveis formas de contratação, poderia se observar: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante ou realizar licitação própria. Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão com objeto similar; 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, portanto é possível a realização de licitação, coordenada pela Central de Licitações do Município

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de móveis sob medida específicos para adequação das UBS Esplanada e Mariani que estão sendo reformadas e ampliadas, com montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades dos Serviços de Saúde.

A necessidade encontra-se demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo que os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 do presente ETP.

- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Os quantitativos requisitados foram determinados conforme layout confeccionado a partir da análise do projeto dos referidos locais, e consta na tabela abaixo:

ITEM	COD GRP	DETALHE	UBS MARIANI	UBS ESPLANADA	UBS ANA RECH	UBS PARQUE OASIS	CAPS CIDADANIA	UBS GALÓPOLIS	TOTAL
1	66216	ARMÁRIO MÉDIO COM DUAS PORTAS E 4 GAVETAS MED. 900 X 1300 X 500MM (AXLXP) INCLUINDO BANCADA E CUBA DE INOX LADO ESQUERDO	0	2					2
2	66217	ARMÁRIO MÉDIO COM DUAS PORTAS E 4 GAVETAS MED. 900 X 1300 X 500MM (AXLXP) INCLUINDO BANCADA E CUBA DE INOX LADO DIREITO	0	1					1
3	66218	MACA PEDIÁTRICA COM DUAS PORTAS E 2 GAVETAS MED. - 850 X 1750 X 600MM (AXLXP). INCLUINDO LEITO ESTOFADO	0	1					1
4	55091	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO 470 X 500 X 720MM (CXPXA) COM BANDEJA DE INOX.	3	3					6
5	55093	MACA ADULTA COM DUAS PORTAS E 2 GAVETAS MED. - 850 X 1850 X 600MM (AXLXP). INCLUINDO LEITO ESTOFADO	0	12					12
6	66320	ARMÁRIO MÉDIO COM 4 PORTAS E 4 GAVETAS MED. 900 X 2000 X 500MM (AXLXP) INCLUINDO TAMPO E CUBA DE INOX	0	1					1
7	55099	ARMÁRIO AÉREO SUPERIOR: MEDINDO 2000 X 500 X 350MM (CXLXP)	0	1					1
8	66242	ARMÁRIO EXTRA-ALTO COM 3 PORTAS MED. 2100 X 1400 X 500MM (AXLXP)	2	2					4
9	66221	ARMÁRIO MÉDIO COM 4 PORTAS E 3 GAVETAS MED. 900 X 2100 X 630MM (AXLXP) INCLUINDO TAMPO CUBA DE INOX COM PROF. ESPECIAL E PIA DE EXPURGO HOSPITALAR.	0	1					1
10	66223	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS MED. 730 X 1100 X 900MM (AXLXP) PROFUNDIDADE ESPECIAL.	1	1					2

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11	66224	ARMÁRIO EXTRA-ALTO COM DUAS PORTAS DE CORRER DE ALUMÍNIO E VIDRO MED. 2100 X 1450 X 550MM (AXLXP) PROFUNDIDADE ESPECIAL.	0	2					2
12	66226	ARMÁRIO MÉDIO COM 2 PORTAS, 4 GAVETAS E 1 GAVETÃO MED. 940 X 1900 X 550MM (AXLXP) INCLUINDO TAMPO DE GRANITO E PIA DE INOX.	1	1					2
13	66227	MÓVEL DML SEM PORTA MED. 2100 X 1200 X 450MM (AXLXP)	0	1					1
14	66229	ARMÁRIO ALTO SEM PORTA MED. 2150 X 1600 X 400MM (AXLXP)	0	4					4
15	66230	ARMÁRIO BAIXO COM 3 PORTAS COM RODÍZIOS MED. 865 X 1200 X 550MM (AXLXP)	1	1					2
16	66232	ARMÁRIO SEM PORTA MED. TOTAL 1800 X 1800 X 400MM (AXLXP)	0	4					4
17	68014	MESA RETANGULAR MED. 1.500 X 450 X 760 MM (C X P X A) COM GAVETEIRO 2 GAVETAS	1	0					1
18	68015	MÓVEL PARA GUICHÊ DE ATENDIMENTO -MEDINDO 4.300 X 600 X 740 MM (L X P X A)	0	1					1
19	68016	MÓVEL PARA GUICHÊ FARMÁCIA MEDINDO 2.700 X 600 X 740 MM (L X P X A)	0	1					1
20	68017	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS COM 20 PORTAS MED. 1.950 X 1600 X 400 MM (A X L X P)	0	2					2
21	68073	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS COM 16 PORTAS MED. 1.950 X 1.300 X 400 MM (A X L X P)	2	0					2
22	68019	CADEIRA PARA OBESO SUPORTE DE 250 KG	1	1	1	1	1	1	6

- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor pormenorizada desta contratação consta em documento específico denominado "Coleta de Estimativas", juntado aos autos do processo supracitado no tópico 1º deste ETP.

- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração será necessário que os itens de 01 a 22 sejam agrupados em um único lote pelos seguintes motivos:

- Para a adequação de espaço físico onde os mobiliários serão instalados, com a possível quebra e furos em paredes e possível passagem de tubulações elétricas ou até hidráulicas, adequação dos pontos de rede de computadores e tomadas e recomposição das partes afetadas de acordo com os padrões de acabamento existentes (fechamento da alvenaria e pintura, recomposição de pisos);
- Instalação de todos os equipamentos objetos da licitação, limpeza da obra e execução dos projetos;
- O agrupamento dos itens visa manter a padronização e centralização dos materiais que serão utilizados, visando qualificar os serviços oferecidos, facilitar a fiscalização dos materiais empregados pela Equipe de fiscalização otimizando tempo de confecção e instalação dos mobiliários objetos da licitação, além do preço da contratação, uma vez que vários móveis possuem o descritivo similar para os dois Serviços de Saúde.

- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Até o momento não há previsão com relação ao Plano Anual de Contratações que ainda será implementado.

- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretende-se viabilizar o atendimento dos usuários da Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que a aquisição dos móveis planejados visa melhorar o ambiente das Unidades Básicas de Saúde, proporcionando conforto e melhoria à população.

- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Não serão necessárias providências a serem adotadas, visto que os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual possuem conhecimento do assunto.

- IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 22 de Maio de 2024.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





24805000142150

Nome do documento: ETP Moveis.doc

Documento assinado por

JOCELI FERRAZZA
EDUARDO PERIN

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-GCL / 17719
PMCXSUL / SMS-DADM / 34755

Data

27/05/2024 09:01:43
27/05/2024 13:06:01





ETP – ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSO HUMANOS E
LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE
LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação deve ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**